

LEI Nº 4.526, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

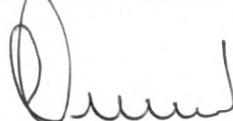
Institui a Semana Municipal da Saúde Ocular na Estância Turística de Ibitinga e inclui no calendário oficial da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 267/2017, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.868/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

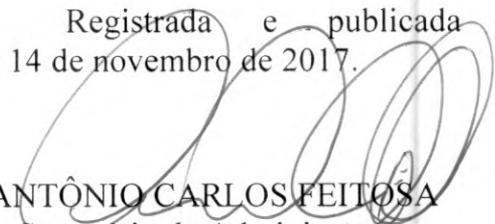
Art. 1º. Fica instituída a "Semana da Saúde Ocular", a ser incluída no calendário oficial da Estância Turística de Ibitinga, sendo realizada e comemorada, anualmente no mês de outubro, com o objetivo de divulgar e influenciar as pessoas a realizarem com frequência avaliações médicas com o propósito de estarem em dia com a saúde de seus olhos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de novembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

